



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 248/89

O VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR PEDRO SOARES CORREIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I, combinado com o artigo 3º, todos da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO, uma (01) diária no valor de NCz\$ 364.00 (trezentos e sessenta e quatro cruzados novos), correspondente ao dia de hoje, em que estará ausente desta CAPITAL, em BRASÍLIA-DF, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1989.


DES. PEDRO SOARES CORREIA,

VICE PRESIDENTE DO TRE/GO.